

Prorrogado o benefício do frete internacional referente a caução/FUNDAP

SINDIEX <sindiex@sindiex.org.br>

Seg, 24/07/2023 17:59

Para:Sindiex <sindiex@sindiex.org.br>

Visualizar como [página web](#)



Circular nº 020/2023

24/07/2023

Prezados Associados,

Informamos que foi publicada a [LEI Nº 11.866](#) que prorroga para **2 anos, a partir de 23/06/2023**, a utilização dos recursos caucionados do FUNDAP para pagamento de despesas referentes a prestações de serviço de transporte marítimo internacional de contêineres.

Esclarecemos que essa foi mais uma vitória do Sindiex em benefício dos seus associados, pois trabalhamos intensamente para a prorrogação e ampliação desse benefício.

Permanecemos à disposição,

Sidemar de Lima Acosta

Presidente

LEI Nº 11.866

Prorroga o prazo a que se refere o art. 1º da Lei nº 11.439, de 18 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de junho de 2025 o prazo instituído pelo art. 1º da Lei nº 11.439, de 18 de outubro de 2021, para o exercício da opção prevista no inciso III do art. 4º do Decreto nº 3.174-R, de 14 de dezembro de 2012, nos termos da Lei nº 10.367, de 20 de maio de 2015.

Parágrafo único. A fruição do disposto no caput fica condicionada a que o contribuinte não possua:

I - débito inscrito em dívida ativa deste Estado, ainda que com exigibilidade suspensa; ou

II - valores vencidos e não pagos referentes ao Fundo para Desenvolvimento das Atividades Portuárias - FUNDAP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2023.

Palácio Anchieta, em Vitória, 18 de julho de 2023.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

SINDIEX - Sindicato do Comércio de Exportação e Importação do Estado do Espírito Santo.

Força, união e representatividade.



Atendimento
(27) 3315-1831

www.sindiex.org.br

Enviado por **SINDIEX**

Cond. Century Towers - Av. Nossa Sra. da Penha, 699, Torre A, Conj. 701 - Santa Lúcia, Vitória - ES, 29056-250
Se deseja não receber mais mensagens como esta, [clique aqui](#).